



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



(77) 3456-2471 /
3456-2127

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI N.º 305, DE 10 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA AVENIDA JOVINO CAETANO DE SOUZA, LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO OLIVEIRA".
- LEI N.º 306, DE 10 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA SALINAS LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO ADALICE NO BAIRRO DIÓGENES BALEEIRO."
- LEI N.º 307, DE 10 DE MAIO DE 2021, "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA ANGICAL LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO ADALICE NO BAIRRO DIÓGENES BALEEIRO. "
- LEI N.º 308, DE 10 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA GUARIBAS LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO ADALICE NO BAIRRO DIÓGENES BALEEIRO."

DECRETOS

- DECRETO N.º 153/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021. EMENTA: "INSTITUI NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA".

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12-2021 - OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI- BA.

ATO CONVOCATÓRIO

- CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077- D/2021 - URANDI COMERCIAL DE GÁS LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077-B/2021 - ERNESTO CARVALHO FERREIRA
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077-E/2021 - ESTÊNIO BENÍCIO DE CARVALHO
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077-C/2021 - GWALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR - EPP
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077A/2021 - CARVALHO & ALVES LTDA. - ME



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

LEI Nº 305, DE 10 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre denominação da Avenida Jovino Caetano de Souza, logradouro público localizado no Bairro Oliveira.

O Prefeito de Urandi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 79, III da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis à espécie, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou por indicação do vereador Wesley Oliveira Souza Gonçalves, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se “Avenida Jovino Caetano de Souza, a via pública situada no Bairro Oliveira, trecho que inicia na rotatória do trevo da entrada da cidade, próximo a oficina Mecauto.

Art. 2º. O município deverá providenciar o emplacamento da Avenida conforme acima descrito.

Art. 3º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi-Bahia, 10 de maio de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

LEI Nº 306, DE 10 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre denominação de Rua Salinas logradouro público localizado no loteamento Adalice no Bairro Diógenes Baleeiro.

O Prefeito de Urandi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.79, III da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis à espécie, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou por indicação do vereador Gilmar Santos Pinto, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se “Rua Salinas, a via pública situada no loteamento Adalice próximo ao Colégio Municipal Luis Eduardo Magalhães no Bairro Diógenes Baleeiro.

Art. 2º. O município deverá providenciar o emplacamento da Rua conforme acima descrito.

Art. 3º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi-Bahia, 10 de maio de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

LEI Nº 307, DE 10 DE MAIO DE 2021,

“Dispõe sobre denominação da Rua Angical logradouro público localizado no loteamento Adalice no Bairro Diógenes Baleeiro.

O Prefeito de Urandi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 79, III da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis à espécie, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou por indicação do vereador Gilmar Santos Pinto, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se “Rua Angical conhecida por nome rua existente 02 mesma rua das casas populares, situada no loteamento Adalice próximo ao Colégio Municipal Luis Eduardo Magalhães no Bairro Diógenes Baleeiro”.

Art. 2º. O município deverá providenciar o emplacamento da Rua conforme acima descrito.

Art. 3º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi-Bahia, 10 de maio de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

LEI Nº 308, DE 10 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre denominação de Rua Guaribas logradouro público localizado no loteamento Adalice no Bairro Diógenes Baleeiro.

O Prefeito de Urandi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 79, III da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis à espécie, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou por indicação do vereador Gilmar Santos Pinto, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se “Rua Guaribas que liga a rua das casas populares e a Avenida Padre Rocha, situada no loteamento Adalice próximo ao Colégio Municipal Luis Eduardo Magalhães no Bairro Diógenes Baleeiro”.

Art. 2º. O município deverá providenciar o emplacamento da Rua conforme acima descrito.

Art. 3º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi-Bahia, 10 de maio de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO N.º 153/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: “Institui novas medidas para enfrentamento da Calamidade Pública de Saúde decorrente do Coronavírus (COVID19), no âmbito do Município de Urandi/BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19. E observando o aumento significativo dos casos em nossa região, no Estado da Bahia e no Brasil, reiterando que estamos em estado de emergência, conforme decreto de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO os Decretos do Governo do Estado da Bahia de N.º 19.626/2020, N.º 2.455/2021, que declaram estado de calamidade pública em todo o território baiano, Decreto N.º 20.324/2021, Decreto N.º 20.329 de 23 de março de 2021 e o Decreto Municipal N.º 108/2021 que Decreta o estado de calamidade pública no município de Urandi;

CONSIDERANDO o aumento contínuo dos indicadores em todo o Estado da Bahia e no Brasil - números de óbitos e número de casos ativos – divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO a importância da compreensão coletiva acerca das medidas restritivas, que se fazem necessárias nesse momento de urgência, a fim de evitar a disseminação do vírus e a necessidade de controle efetivo dos processos;

CONSIDERANDO que é obrigação do poder público fiscalizar e garantir o cumprimento das leis, estabelecendo, quando for necessário, aplicação de multas, interdição do estabelecimento e\ou condução do infrator a delegacia de polícia;

DECRETA:

Art. 1º - Permanece obrigatório, em todo o Município de Urandi, o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que necessitarem sair de suas residências.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Art. 2º - Fica determinada a **restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, até 17 de maio de 2021, em todo o Município de Urandi.**

§1º. Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§2º. A restrição prevista no caput não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

Art. 3º - Fica recomendado às famílias urandienses para que ajudem o Poder Público no sentido de conscientizar os familiares que estão no grupo de risco e/ou que possuem pessoas do grupo de risco em suas residências para evitarem a circulação pelas ruas e em locais propícios a contaminação.

Art. 4º - Fica proibida a circulação pelas ruas da cidade de qualquer cidadã(o) que tenha testado positivo ao COVID 19 e ainda estão em período de quarentena, bem como aqueles(as) que estão aguardando resultado. Em caso de descumprimento deverão ser multados e aberto boletim de ocorrência para responderem criminalmente, conforme previsto em Lei.

Art. 5º - Fica autorizado o funcionamento dos serviços essenciais e não essenciais, desde que atendam as normas sanitárias, conforme a seguir:

- I.** Entende-se como serviços essenciais, nos termos deste Decreto, o funcionamento de farmácias e drogarias, estabelecimentos de assistência à saúde, supermercados, feiras livres, *hortifrutti*, padarias, açougues, postos de combustível, oficinas e borracharias, e atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e defesa civil, fiscalização, arrecadação, limpeza pública, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações;
- II.** Os estabelecimentos enquadrados como Supermercados, Minimercados, Mercarias, Farmácias, Casa Lotérica, Bancos e Correspondentes Bancários, sem exceção, deverão disponibilizar de um funcionário na entrada do recinto, aplicando álcool a 70% nas mãos dos clientes (entrada e saída) e organizar o distanciamento entre os mesmos;
- III.** Todos os demais estabelecimentos deverão disponibilizar álcool a 70% em local visível aos clientes na entrada do estabelecimento. Fica sob a responsabilidade do proprietário do comércio impedir a entrada do cliente que estiver sem máscara ou fornecer a máscara ao cliente pra que ele entre no estabelecimento;
- IV.** **Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres poderão funcionar, mas deverão encerrar o atendimento presencial às 19h, permitidos os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) somente de alimentação até às 24h.**





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Sendo expressamente proibido o uso som automotivo em qualquer volume nesses locais e em vias públicas, sob pena de multa para o proprietário do veículo e para o proprietário do estabelecimento comercial que permitir.

- V. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas aos finais de semana (sábado e domingo) em qualquer estabelecimento do município.**
- VI.** Açougues e cozinhas (restaurantes, lanchonetes e padarias) deverão atuar conforme o pré-requisito da vigilância sanitária usando jaleco, luvas, touca e máscara;
- VII. Academias de ginástica poderão funcionar de segunda à sexta-feira até às 19h, mediante agendamento e com limite de 12 (doze) praticantes por vez,** devendo dispor de um colaborador para higienizar os equipamentos entre um praticamente e outro, sendo vedada a prática do revezamento dos aparelhos;
- VIII. Os salões de beleza poderão funcionar até às 19h,** desde que adotem todos os cuidados necessários, **na modalidade de agendamento e no máximo um cliente por vez no interior do estabelecimento.**
- IX.** As atividades industriais, comerciais e de serviços deverão permitir a entrada dos agentes de fiscalização para monitorar as normas sanitárias e de distanciamento.
- X.** Ficam autorizadas as atividades esportivas de futebol e futsal, desde que estritamente para treinos, não tenham público (torcida), não tenha aglomerações e confraternizações pré e/ou pós-treino, as equipes formalizem para a Secretaria Municipal de Educação, através da diretoria de esportes e para a Coordenação de Vigilância Sanitária os dias, horários e local dos treinos.
- XI.** Permanece suspenso o funcionamento de clubes sociais e prestadores de serviços de lazer e quaisquer atividades de diversão que implique aglomerações seja na cidade ou zona rural;

Art. 6º - Em virtude do fluxo de pessoas na feira livre de Urandi, fica autorizado o funcionamento em conformidade com os termos descritos a seguir:

- I.** Será permitida a concentração de uma pessoa a cada 2m² dentro da área delimitada para a feira;
- II.** Deverá ser disponibilizado álcool 70% na entrada, interior e saída da área;
- III.** O uso de máscara é estritamente obrigatório por todos, tanto os clientes quanto os vendedores;
- IV.** Os feirantes deverão fornecer álcool 70% aos seus clientes sempre que for solicitado;
- V. Permanece vedada a participação de comerciantes de outros municípios nas feiras livres de Urandi;**

Art. 7º - Fica autorizado o funcionamento das igrejas e demais templos religiosos desde que observados e cumpridos os termos descritos a seguir:

- I.** Manter o ambiente arejado com abertura de portas e janelas;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- II.** Não exceder quantidade máxima de participantes que é de 50% da capacidade dos assentos da igreja;
- III.** É obrigatório o uso de máscaras, tanto para os líderes religiosos, quanto para os fiéis;
- IV.** Fornecer álcool em gel 70% nas entradas do recinto;
- V.** Manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os fiéis;
- VI.** Fica proibida a presença de idosos, pessoas com condições clínicas de risco (por exemplo: obesidade, diabetes, doença renal, doença pulmonar, cardiopatias, gestantes, pessoas com síndromes metabólicas, síndromes gripais, imunodeprimidos);
- VII.** Ficam vedados os apertos de mãos, abraços e o compartilhamento de objetos;
- VIII.** Manter em funcionamento lavatórios para higienização das mãos com água abundante, sabão líquido e papel toalha;
- IX.** O tempo de duração das celebrações deverá se restringir a no máximo 60 minutos, com evacuação imediata do ambiente após a celebração.

Art. 8º - As associações comunitárias, cooperativas e afins, deverão realizar suas reuniões nos mesmos termos aplicados ao funcionamento das igrejas e templos religiosos que foram descritos.

Art. 9º - Ficará a cargo dos órgãos públicos municipais, através da vigilância sanitária, polícia militar e guarda municipal fiscalizarem e fazer cumprir as restrições publicadas neste decreto.

Art. 10 - O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto implicará a interdição, multa, bem como a suspensão e posterior cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 11 - O desrespeito aos agentes de fiscalização estará sujeito as penalidades previstas em Lei.

Art. 12 - Caso não haja colaboração da população e comerciantes, diante às medidas adotadas neste Decreto, novas restrições deverão ser tomadas.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação até às 05h do dia 17 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 10 de maio de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal





MECAPAULO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI
Rua Padre Dacílio Dantas (Antiga Rua da Saudade), 70
Sala - Xavier - Urandi - BA, CEP: 46350-000
CNPJ: 74.120.668/0001-09/ IE: 38.676.055-ME

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - Exigências abusivas

PRAZO GERAL - A Lei 8.666 estabelece o prazo de 2 dias úteis anteriores à data de abertura para impugnar quando for licitante e 5 dias para qualquer cidadão. Esta diferenciação é definida pela compatibilidade do objeto social ao objeto da licitação.

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Urandi,

Sr^a.: Conceição Maria Policiano Farias

A empresa **MECAPAULO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI**, portadora do CNPJ nº 74.120.668/0001-09, sediada no Município de Urandi-BA, na Rua Padre Dacílio Dantas, nº 70, Bairro Xavier, CEP: 46.350-000, vem por seu representante legal, o Sr. Paulo Gonçalves de Souza, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12-2021PE

que faz nos seguintes termos:

TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Nos termos do disposto no item do Edital e art. 42 da Lei de Licitações, toda e qualquer licitante pode impugnar o presente instrumento convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

Portanto, considerando que o CNPJ da impugnante contempla o objeto licitado, demonstrada a legitimidade e tempestividade da presente impugnação.

FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

Os princípios que regem as licitações públicas vêm insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com destaque à supremacia do interesse público na **BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**.





MECAPAULO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI
Rua Padre Dacílio Dantas (Antiga Rua da Saudade), 70
Sala - Xavier - Urandi - BA, CEP: 46350-000
CNPJ: 74.120.668/0001-09/ IE: 38.676.055-ME

No caso em análise, para que tal objetivo seja alcançado, imperioso superar algumas restrições e ilegalidades que maculam o certame, conforme passa a demonstrar.

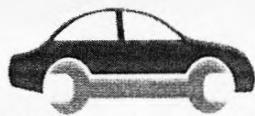
EXIGÊNCIAS ABUSIVAS

No presente caso, extrapolando a finalidade contida na lei, o edital previu exigências abusivas, tais como as previstas no item e na Declaração de Inexistência de Vínculo conforme o Anexo VI:

“5.5. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Sob a forma de consórcio, não se admitindo também a subcontratação total ou parcial, do objeto deste edital;
- b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Urandi.
- c) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- d) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, a Pregoeira procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- e) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- f) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- g) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- h) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos do Município de Urandi;**
- i) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;**



**Mecapaulo**

MECAPAULO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI
 Rua Padre Dacílio Dantas (Antiga Rua da Saudade), 70
 Sala - Xavier - Urandi - BA, CEP: 46350-000
 CNPJ: 74.120.668/0001-09/ IE: 38.676.055-ME

j) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com este Município;

k) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.

l) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

m) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas”

“ANEXO VI**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12.2021PE****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que os sócios, não pertencem ao quadro de funcionários do município de Urandi e nem tem relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com: prefeito, vice-prefeito, secretários municipais ou agentes políticos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9º da Lei Federal N.º 8.666/93.
 _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL**CNPJ****NOME DO REPRESENTANTE LEGAL****E ASSINATURA****Observações:**

Emitir em papel timbrado da empresa;

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.”





MECAPAULO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI
Rua Padre Dacílio Dantas (Antiga Rua da Saudade), 70
Sala - Xavier - Urandi - BA, CEP: 46350-000
CNPJ: 74.120.668/0001-09/ IE: 38.676.055-ME

Ocorre que as exigências das alíneas “h” e “j” e o “Anexo VI”, tal qualificação desborda do mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, conduzindo à restrição ilegal da licitação, infringindo os princípios da legalidade, moralidade e competitividade.

“O art. 3º da Lei nº 8.666/93, prevê a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais correlatos.”

A lei de licitações, em seu Art. 3º, ao dispor sobre o edital e objeto licitado, previu expressamente que:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Portanto, qualquer exigência que não disponha de motivação técnica/jurídica suficiente a justificar a restrição, torna-se ilegal e abusiva.

Ocorre que no presente caso, ao incluir na descrição das tais alíneas “h” e “j”, o edital restringe a ampla competitividade sem qualquer fundamento técnico.

Afinal, a finalidade do certame é a proposta mais vantajosa, a qual pode ser plenamente atendida por nossa empresa.

Ou seja, tem-se evidenciada uma restrição infundada, cujo direcionamento do certame será inevitável, o que é amplamente vedado pelos tribunais:



**Mecapaulo**

MECAPAULO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI
Rua Padre Dacilio Dantas (Antiga Rua da Saudade), 70
Sala - Xavier - Urandi - BA, CEP: 46350-000
CNPJ: 74.120.668/0001-09/ IE: 38.676.055-ME

URANDI-BA, 10 de Maio de 2021.



Paulo Gonçalves de Souza





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021**

À
AIC TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF – 31.554.321/0001-61
REPRESENTADA POR ANTÔNIO MAGALHÃES NOBRE
RG 1563673355 SSP-BA / CPF/MF: 042.472.1215-24.

Prezado senhor,

Respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o Prefeito Municipal de Urandi concede o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de todos veículos constates em sua proposta de preços para fins de inspeção, conforme determina o Edital do Pregão Eletrônico de N.º 010/2021, em seu Termo de Referência constante no Anexo I, item 4.5, se não vejamos:

4. DOS VEÍCULOS

4.5 Os veículos a serem locados deverão ser submetidos à inspeção inicial PELO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade dos veículos, que expedirá documento comprobatório de inspeção (ATESTADO DE VISTORIA E/OU DOCUMENTO SIMILIAR).

4.6 A Empresa contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação, para apresentar os veículos a serem submetidos à inspeção referida no item 4.5, bem como, deverá neste prazo estar apto para iniciar os serviços.

Nesses termos o não atendimento as disposições constantes do Edital e seus anexos importará na desclassificação do licitante.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 10 de maio de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077 – D /2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **URANDI COMERCIAL DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.605.637/0001-93, com sede à Rua Projetada – Lote 01 da Quadra A do Loteamento Gonçalves, S/N bairro Diógenes Baleeiro, na cidade de Urandi- BA, neste ato representado pelo Senhor Adilson Dias de Souza, portador do RG nº 01144591-26 e CPF: 096.535.035-53, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial SRP nº 002/2021 e do Processo nº 031/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DE FORMA PARCELADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do Pregão Presencial N.º 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Adilson Dias de Souza





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ **69.350,00 (SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, referente ao produto abaixo especificado:

Item	Especificação do produto	UN	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Global
1.	GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO – GLP – 13 KG - acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANP N.º 47, de 24/03/99. ABNT/NBR 14024.	Un	950	SUPERGASBRAS	R\$ 73,00	R\$ 69.350,00
VALOR GLOBAL R\$ 69.350,00 (SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).						

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	2297- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV- PAIF/ CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	2057- GESTÃO DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	2098- GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
----------------------	--

A Debras Dias de Souza

[Assinatura]





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PROJETO / ATIVIDADE	2096- GESTÃO DO FUNDEB 40%
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2070- GESTÃO DAS AÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2298- GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0303- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2017 -GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;

4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Sebastião Alves de Santana

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, Banco do Brasil, Agência 2751-0, Conta Corrente nº 16183-7 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

Adebas Dias de Souza

[Assinatura]





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas

Ailton Dias dos Anjos

[Assinatura]





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

A dezoito dias de Sanza

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Presencial N.º 002/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

A. Sebastião Alves de Santana

[Assinatura]



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do Pregão Presencial N.º 002/2021.

Urandi - BA, 16 de março de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

ADILSON DIAS DE SOUZA
 CPF N.º 096.535.035-53
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF: 027809045-18





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077 – B /2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ERNESTO CARVALHO FERREIRA** inscrita no CNPJ sob nº 19.500.060/0001-00, com sede à Avenida Germano Caetano de Souza, nº20, bairro Oliveira na cidade de Urandi-BA, neste ato representado pelo Senhor Ernesto Carvalho Ferreira, portador do RG nº 725965541 SSP/BA e CPF: 861.913.655-00, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial SRP nº 001/2021 e do Processo nº 027/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

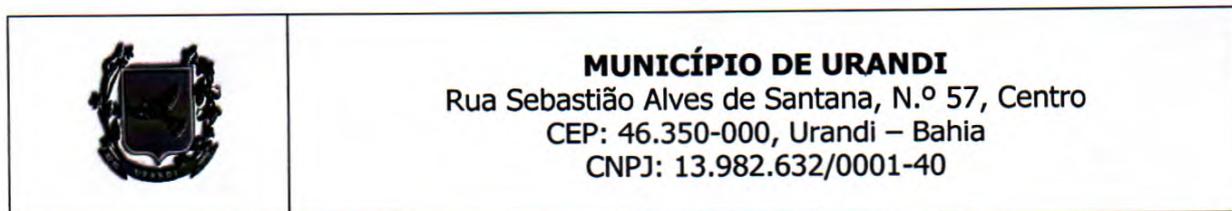
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do Pregão Presencial N.º 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA





2.2 O presente contrato terá sua validade até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ **412.816,95 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, OITOCENTOS E DEZESEIS REAIS, E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE II						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	69	KG	AÇAFRÃO – condimento, apresentação industrial matéria-prima açafração, aspecto físico pó para aplicação na culinária em geral.	ARRUDA	R\$ 23,95	R\$ 1.652,55
2.	200	UN	ACHOCOLATADO – em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, embalagem com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devesa ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	TODDY	R\$ 4,85	R\$ 970,00
3.	113	UN	ÁGUA MINERAL NATURAL – sem gás, frasco plástico 1,5 Litro. A água mineral devesa estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 – ANVISA.	AGUAZUL	R\$ 2,10	R\$ 237,30
4.	225	UN	ÁGUA MINERAL NATURAL – sem gás, frasco plástico 500 ml. A água mineral devesa estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 – ANVISA.	DIAS D'AVILA	R\$ 1,10	R\$ 247,50
5.	450	UN	ÁGUA MINERAL NATURAL – sem gás, galão plástico 20 Litros. A água mineral devesa estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 – ANVISA.	AGUAZUL	R\$ 8,40	R\$ 3.780,00
6.	30	KG	AMENDOIM - de primeira, com casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	AMENDUPÁ	R\$ 12,50	R\$ 375,00
7.	150	UN	AMIDO DE MILHO EM PÓ , tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. Embalado em caixa de papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo de 200g de peso líquido. A embalagem devesa conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional,	KIMIMO	R\$ 2,30	R\$ 345,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
8.	40	UN	AVEIA - em flocos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes unidades de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUAKER	R\$ 2,90	R\$ 116,00
9.	20	UN	AZEITE PURO , sem colesterol. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto devera ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	OLIVIA	R\$ 10,70	R\$ 214,00
10.	975	UN	AZEITONA VERDE , em conserva. Embalagem contendo peso drenado de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	TING	R\$ 11,65	R\$ 11.358,75
11.	40	UN	BATATA, PALHA . Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos - CNNPA.	AMAVITA	R\$ 10,75	R\$ 430,00
12.	600	UN	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE , embalagem tetra pack de 200ml, Integra, atóxica e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CHOCO MIL	R\$ 0,80	R\$ 480,00
13.	650	UN	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE OU MARIA , produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas. Aparência: massa bem amassada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em saco de polietileno, com dupla proteção, Integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g de peso liquido cada embalagem da caixa de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	RACINE	R\$ 3,10	R\$ 2.015,00
14.	200	UN	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA , produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas. Aparência: massa bem amassada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em saco de polietileno, com dupla proteção, íntegro, atóxico, resistente, vedado	RACINE	R\$ 2,80	R\$ 560,00

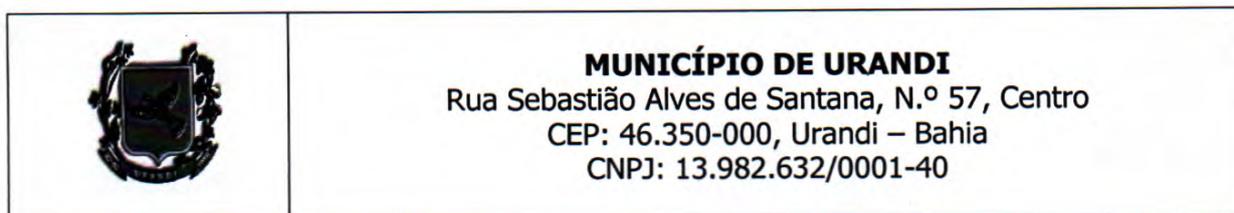




MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			hermeticamente e limpo, contendo 400g de peso líquido cada embalagem da caixa de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
15.	350	UN	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em saco de polietileno, com dupla proteção, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g de peso líquido cada embalagem da caixa de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	RACINE	R\$ 3,15	R\$ 1.102,50
16.	52	UN	CATCHUP - composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem com 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO.	FIMAPE	R\$ 2,90	R\$ 150,80
17.	75	LATA	CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO , isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Embalagem em lata de 400g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	NESTLE	R\$ 6,85	R\$ 513,75
18.	75	KG	CHOCOLATE - granulado. Embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DORI	R\$ 11,55	R\$ 866,25
19.	150	UN	COCO RALADO SEM AÇÚCAR. Embalagem: pacote de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e RDC 84/2000.	ZAELI	R\$ 3,75	R\$ 562,50





20.	37	KG	COENTRO MOIDO – embalagem contendo 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	ARRUMA	R\$ 14,70	R\$ 543,90
21.	50	UN	COMINHO EM PÓ. Embalagem com 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	ARRUDA	R\$ 5,35	R\$ 267,50
22.	75	Kg	CORANTE BASE DE URUCUM – embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA o produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ARRUDA	R\$ 4,85	R\$ 363,75
23.	150	UN	CREME DE LEITE TRADICIONAL. Embalagem: com 300g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	NESTLE	R\$ 5,80	R\$ 870,00
24.	50	UN	ERVAS PARA CHÁ, embalagem com 10 sachê. Peso 10 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DR.OETKER	R\$ 2,10	R\$ 105,00
25.	150	UN	ERVILHA, REIDRATADAS, em conserva. Embalagem com peso drenado de 200g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	FUGINI	R\$ 2,10	R\$ 315,00
26.	375	UN	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO – embalagem de 520g, com identificação descrição detalhada do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ELEFANTE	R\$ 4,70	R\$ 1.762,50
27.	600	UN	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, instantâneo. Sachê com 10g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	DONA BENTA	R\$ 0,50	R\$ 300,00
28.	50	UN	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ. Embalagem, contendo 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	DR.OETKER	R\$ 2,00	R\$ 100,00
29.	200	UN	FLOCÃO - flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	NUTRIVITA	R\$ 1,40	R\$ 280,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

30.	250	UN	GELATINA EM PÓ - sabores diversos, embalagem 20g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	SANTA AMÁLIA	R\$ 0,95	R\$ 237,50
31.	63	UN	GOIABADA TIPO CASÇÃO - embalagem de 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	TAMBAÚ	R\$ 2,50	R\$ 157,50
32.	150	LATA	LEITE EM PÓ 1 PRO FÓRMULA INFANTIL com Ferro para Lactentes 0 a 6 Meses 400g. Infantil de Início para lactentes. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Composição única de nutrientes que promove uma microbiota intestinal com predominância de Bifidobacteria. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	NESTLE	R\$ 20,90	R\$ 3.135,00
33.	75	UN	LEITE 2 PRO FÓRMULA INFANTIL com Ferro para Lactentes a Partir de 6 Meses 400 grs. 2 Pro é uma fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mês, representando a parte líquida da dieta durante a alimentação de transição, 2 Pro contendo bifidobactérias e lactobacilos vivos e um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. As culturas ativas BL. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	NESTLE	R\$ 20,40	R\$ 1.530,00
34.	150	UN	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL - embalagem de 395g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	MARAJOARA	R\$ 3,85	R\$ 577,50
35.	50	UN	LEITE DE COCO TRADICIONAL - embalagem, de 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	BAHIA PET	R\$ 3,00	R\$ 150,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

36.	1.500	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 400 grs. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ALIBRA	R\$ 5,35	R\$ 8.025,00
37.	300	KG	MACARRÃO ESPAGUETE LONGO COM OVOS, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno Integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	YARA	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
38.	400	KG	MACARRÃO PARAFUSO CURTO COM OVOS, tipo parafuso, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno Integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500 grs de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	YARA	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00
39.	50	Unid.	MAIONESE, com sal de primeira qualidade, com embalagem de 200 gr. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LIZA	R\$ 1,40	R\$ 70,00
40.	50	UN	MAIONESE, com sal de primeira qualidade, com embalagem de 500 gr. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LIZA	R\$ 4,20	R\$ 210,00
41.	20	UN	MAIONESE TRADICIONAL. Embalagem com 3kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	LIZA	R\$ 21,97	R\$ 439,40
42.	265	UN	MARGARINA VEGETAL. De primeira qualidade. Embalagem de 250g, com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação e validade. de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério	PERDIGÃO	R\$ 1,90	R\$ 503,50





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			da Agricultura e/ou Ministério da Saúde			
43.	375	UN	MARGARINA VEGETAL. Embalagem: pote com 500 g, com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação e validade. de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DELICIA	R\$ 4,30	R\$ 1.612,50
44.	235	UN	MARGARINA VEGETAL - com sal, embalagem de 3kg com identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PURO SABOR	R\$ 21,25	R\$ 4.993,75
45.	175	UN	MILHO BRANCO PARA CANJICA - embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DONA ALICE	R\$ 1,85	R\$ 323,75
46.	150	UN	MILHO PIPOCA , tipo 1, preparado com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500g de peso liquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DONA ALICE	R\$ 2,40	R\$ 360,00
47.	265	UN	MILHO VERDE , em conserva. Embalagem com peso drenado 300g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	FUGINI	R\$ 2,50	R\$ 662,50
48.	350	UN	MISTURA PARA BOLO - sabores diversos, embalagem de 400g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	VILMA	R\$ 3,21	R\$ 1.123,50
49.	500	UN	MOSTARDA de primeira qualidade sachê 7g.	HELLMANN'S	R\$ 0,65	R\$ 325,00
50.	30	UN	PÓ INSTANTÂNEO, SABOR DE MORANGO , isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Embalagem em lata de 400g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	VILMA	R\$ 1,90	R\$ 57,00
51.	75	UN	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - desidratada, cor escura, sabor carne. Produto obtido dos grãos de soja, através de processos tecnológicos adequados. Embalagem de 400g. A embalagem deverá conter data de validade, condições de armazenagem,	SORA	R\$ 4,30	R\$ 322,50





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
52.	75	KG	QUEIJO – tipo queijo minas, peso 400g	IN NATURA	R\$ 8,40	R\$ 630,00
53.	50	UN	QUEIJO RAIADO, TIPO PARMESÃO, TRADICIONAL. Embalagem: pacote com 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CAMPANELLA	R\$ 4,55	R\$ 227,50
54.	75	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA – fatiado em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, contendo 1kg. O produto deverá ter registro no Ministério da agricultura e ou Ministério da Saúde.	SABOROSO	R\$ 17,80	R\$ 1.335,00
55.	75	KG	RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR, embalagem plástica, pacote com 1 Kg, 1ª qualidade.	IN NATURA	R\$ 7,95	R\$ 596,25
56.	1.000	UN	REFRIGERANTE – embalagem de 2 litros, pet com gás, sabores diversos, de 1ª qualidade.	IT	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
57.	250	KG	SAL IODADO REFINADO – para consumo doméstico, embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	GAIVOTA	R\$ 0,65	R\$ 162,50
58.	100	UN	SARDINHA EM LATA – com óleo de soja comestível, embalagem de 125g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	COQUEIRO	R\$ 4,15	R\$ 415,00
59.	70	KG	TEMPERO COMPLETO - tradicional, sem pimenta, embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SANDELLA	R\$ 7,87	R\$ 550,90
60.	240	PCT	TEMPERO INSTANTÂNEO EM SACHÊ. Embalagem: em sachê, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	SAZON	R\$ 3,20	R\$ 768,00
61.	75	UN	UVAS PASSAS – embalagem de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	LA VIOLETERA	R\$ 5,50	R\$ 412,50
62.	90	UN	VINAGRE BRANCO – embalagem de 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FORTALEZA	R\$ 1,60	R\$ 144,00
63.	90	UN	VINAGRE TINTO – embalagem de 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FORTALEZA	R\$ 1,60	R\$ 144,00
VALOR GLOBAL DO LOTE II R\$ 67.116,10 (SESSENTA E SETE MIL, CENTO E DEZESEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).						
LOTE VII						





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	525	UN	ÁCIDO MURIÁTICO - em líquido composto de hcl+h2o incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1lt.	START	R\$ 5,70	R\$ 2.992,50
2.	5.200	UN	ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro.	TEIÚ	R\$ 1,64	R\$ 8.528,00
3.	3.200	UN	ÁLCOOL EM GEL - 70% Álcool em gel para desinfecção, com ação antibacteriana, frasco com 500g.	ECOOLGEL	R\$ 3,85	R\$ 12.320,00
4.	1.200	UN	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado, 92,8º INPM, embalagem com 500 ML	SOL	R\$ 6,55	R\$ 7.860,00
5.	1.200	UN	AMACIANTE - embalagem com 2 Litros composição cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvante, essência, conservante, corante, acidificante e água.	TEIÚ	R\$ 5,30	R\$ 6.360,00
6.	1.000	UN	AROMATIZANTE/ODORIZADOR DE AMBIENTE - embalagem com 400ML.	TEIÚ	R\$ 7,15	R\$ 7.150,00
7.	65	ROLO	BOBINA PLÁSTICO DE FILME - pvc 28cmx300Metros	GUARUFILME	R\$ 7,25	R\$ 471,25
8.	300	UN	CERA LÍQUIDA - auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml.	START	R\$ 2,85	R\$ 855,00
9.	1.430	UN	CREME DENTAL - com tripla ação, embalagem com 90g.	COLGATE	R\$ 2,45	R\$ 3.503,50
10.	2.720	UN	DESINFETANTE EM GEL - desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem com 1litro - fragrância a escolher no momento da emissão da requisição.	TEIÚ	R\$ 3,85	R\$ 10.472,00
11.	2.500	UN	DESINFETANTE PARA USO GERAL - desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem com 2 litros - fragrância a escolher no momento da emissão da requisição.	TEIÚ	R\$ 4,80	R\$ 12.000,00
12.	4.000	UN	DETERGENTE LÍQUIDO - neutro, glicerinado, indicado para lavagem manual de louças,	TEIÚ	R\$ 1,25	R\$ 5.000,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral. Embalagem com 500ml.			
13.	200	UN	LIMPA ALUMÍNIO - para limpeza de alumínio, embalagem com 500ml.	POLYLAR	R\$ 2,10	R\$ 420,00
14.	750	UN	LIMPA AZULEIJO - para uso diário, diluível em água. Produto para limpeza, brilho e perfume, com secagem rápida e que dispense enxague, sendo indicado para aplicação em pisos frios laváveis, armazenados em frascos de 2l.	REMOVEX	R\$ 11,40	R\$ 8.550,00
15.	975	UN	LIMPA VIDRO - limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, embalagem com 500ml.	TEIÚ	R\$ 2,40	R\$ 2.340,00
16.	300	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO - primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos unitários de 10cm x 30m. Fardo contendo de 64 rolos.	TOILET	R\$ 47,90	R\$ 14.370,00
17.	30	ROLO	PAPEL LENÇOL - em rolo de 70X50, na cor branca.	OUROPPEL	R\$ 14,90	R\$ 447,00
18.	250	FARDO	PAPEL TOALHA interfolhas branco - C/1000 FOLHAS	IMPACTA	R\$ 11,20	R\$ 2.800,00
19.	375	UN	PEDRA SANITÁRIA c/suporte plástico, com no mínimo 25gr Pedra sanitária c/suporte plástico, com no mínimo 25gr, fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual contendo informações sobre o produto, constando prazo de validade mínimo de 2 anos a contar da data de fabr., na data de entrega a fabricação não poderá ser superior a 6 meses. Com registro ou notificação válidos na ANVISA. Embalagem caixa com 01 unidade.	POLITRIZ	R\$ 0,65	R\$ 243,75
20.	300	PCT	SABÃO DE COCO - em barra. Com 5 pedras de 200g cada	YPÊ	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
21.	600	PCT	SABÃO EM BARRA - neutro, glicerinado. Com 5 pedras de 200g cada.	YPÊ	R\$ 6,40	R\$ 3.840,00
22.	1.000	CX	SABÃO EM PÓ - floral, biodegradável, para limpeza em geral, embalagem em caixa de papelão com 1kg.	INVICTA	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
23.	1.500	UN	SABONETE EM BARRA - embalagem contendo 90g.	FRANCIS	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
24.	1.500	UN	SABONETE LÍQUIDO- embalagem com 500ml, para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas PH 100% : 5,5 - 6,0 aparência e odor: Líquido azul, branco ou verde perolado e perfumado. Densidade: 1,005 - 1,008 g/cm ³ Viscosidade: 1,000 - 1,5000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 3/20 RPM. Temperatura 20º a 25º. Solubilidade	FARMAX	R\$ 11,20	R\$ 16.800,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			na água: 100% Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Fragrância Volátil.			
25	100	KG	SODA CÁUSTICA - embalagem contendo 1kg.	LIPOM	R\$ 9,00	R\$ 900,00
VALOR GLOBAL DO LOTE VII R\$ 138.663,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).						

LOTE VIII						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	37	UN	AVENTAL EMBORRACHADO - para proteger roupas durante o preparo dos alimentos, com aproximadamente 1,10 cm de altura e 63 cm de largura.	RDB	R\$ 3,50	R\$ 129,50
02	07	UN	BACIA DE ALUMÍNIO - com capacidade para 12L	LOPES	R\$ 28,65	R\$ 200,55
03	07	UN	BACIA DE ALUMÍNIO - com capacidade para 26L	LOPES	R\$ 65,80	R\$ 460,60
04	07	UN	BACIA DE ALUMÍNIO - com capacidade para 32L	LOPES	R\$ 81,70	R\$ 571,90
05	10	UN	BACIA DE PLÁSTICO - com capacidade para 12L	INPLAST	R\$ 5,60	R\$ 56,00
06	10	UN	BACIA DE PLÁSTICO - com capacidade para 26L	INPLAST	R\$ 10,10	R\$ 101,00
07	05	UN	BACIA DE PLÁSTICO - com capacidade para 32L	INPLAST	R\$ 14,00	R\$ 70,00
08	10	UN	BACIA DE PLÁSTICO - com capacidade para 40L	INPLAST	R\$ 40,50	R\$ 405,00
09	10	UN	BACIA DE PLÁSTICO - com capacidade para 5L	INPLAST	R\$ 4,10	R\$ 41,00
10	75	UN	BALDE DE PLÁSTICO - com capacidade para 15L e com alça de metal.	ASPLAST	R\$ 19,25	R\$ 1.443,75
11	75	UN	BALDE DE PLÁSTICO - reforçado com capacidade para 11L e com alça de metal, na cor preta.	ASPLAST	R\$ 6,20	R\$ 465,00
12	37	UN	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA - com capacidade para 50L	REIS LIXEIRAS	R\$ 65,75	R\$ 2.432,75
13	15	UN	BALDE DE LIXO com tampa em polietileno de 30 litros	ASPLAST	R\$ 13,10	R\$ 196,50
14	20	UN	BALDE DE LIXO com tampa em polietileno de 20 litros	JSN	R\$ 50,50	R\$ 1.010,00
15	150	UN	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - com capacidade para 7,5L	RSA	R\$ 3,00	R\$ 450,00
16	37	PAR	BOTA DE BORRACHA - cano curto impermeável de uso profissional - cor branca - nos seguintes tamanhos: Nº 34 - Nº 35 - Nº 36 - Nº 37 - Nº 38 - Nº 39 - Nº 40 - Nº 41 - Nº 42.	VULCABRAS	R\$ 35,10	R\$ 1.298,70
17	37	PAR	BOTA DE BORRACHA - cano longo - impermeável de uso profissional - cor branca - nos seguintes tamanhos: Nº 34 - Nº 35 - Nº 36 - Nº 37 - Nº 38 - Nº 39 - Nº 40 - Nº 41 - Nº 42.	VULCABRAS	R\$ 35,80	R\$ 1.324,60
18	22	UN	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - com capacidade para 120L.	ARTILIMP	R\$ 156,00	R\$ 3.432,00
19	10	UN	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - com capacidade para 12L.	ARTILIMP	R\$ 14,65	R\$ 146,50
20	10	UN	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - com capacidade para 21L.	ARTILIMP	R\$ 21,25	R\$ 212,50
21	10	UN	CHALEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO - com capacidade para 3 litros	ASC	R\$ 46,60	R\$ 466,00
22	150	UN	COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ - em flanela, número 03.	FRANECON	R\$ 1,50	R\$ 225,00
23	75	CX	COLHER DE MESA - em aço inox sem decoração. Caixa com 12 unidades.	UNIVENDAS	R\$ 18,70	R\$ 1.402,50
24	300	PCT	COLHER DESCARTÁVEL - embalagem com 50 unidades.	ULTRATALHER	R\$ 2,70	R\$ 810,00
25	15	UN	COLHER LISA PARA ARROZ - em aço, com 32cm.	YAZI	R\$ 10,65	R\$ 159,75
26	15	UN	CONCHA PARA FEIJÃO - Utensílio em aço inox, cabo em aço inox satinado com preenchimento interno que fornece ao utensílio um perfeito equilíbrio, cabo com furo passante para pendurar. Utensílio de alta qualidade e fácil manuseio. 32 cm	YAZI	R\$ 9,10	R\$ 136,50
27	15	UN	COPO DE ALUMÍNIO - Produzido em Alumínio com 1,3 mm de espessura, com capacidade para 5 litros. Conta com alça anti-térmica com o fim de	LOPES	R\$ 41,50	R\$ 622,50





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

28	15	UN	garantir segurança e praticidade no manuseio. COPO DE ALUMÍNIO – Produzido em Alumínio com 1,3 mm de espessura, com capacidade para 2 litros. Conta com alça anti-térmica com o fim de garantir segurança e praticidade no manuseio.	LOPES	R\$ 24,10	R\$ 361,50
29	20	UN	COPO DE ALUMÍNIO – Produzido em Alumínio com 1,3 mm de espessura, com capacidade para 1 litro. Conta com alça anti-térmica com o fim de garantir segurança e praticidade no manuseio.	MSR	R\$ 9,20	R\$ 184,00
30	150	UN	COPO DE VIDRO – produzido em vidro da melhor qualidade com capacidade de 200ml, (tipo americano).	NADIR FIGUEIREDO	R\$ 1,20	R\$ 180,00
31	30	CX	COPO DESCARTAVEL – copo de plástico descartável com capacidade para 150 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades acondicionados em caixa de papelão com 2.500 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.	CRISTALCOPO	R\$103,70	R\$ 3.111,00
32	50	CX	COPO DESCARTAVEL – copo de plástico descartável com capacidade para 200 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades acondicionados em caixa de papelão com 2.500 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.	CRISTALCOPO	R\$ 86,40	R\$ 4.320,00
33	30	CX	COPO DESCARTAVEL – copo de plástico descartável com capacidade para 300 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades acondicionados em caixa de papelão com 2.000 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.	CRISTALCOPO	R\$ 158,50	R\$ 4.755,00
34	100	CX	COPO DESCARTAVEL – copo de plástico descartável com capacidade para 250 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades acondicionados em caixa de papelão com 2.000 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.	CRISTALCOPO	R\$ 143,65	R\$14.365,00
35	20	CX	COPO DESCARTAVEL – copo de plástico descartável par café, com capacidade de 80 ml, em polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades, acondicionados em caixa de papelão com 5.000 unidades. Produzidos em Conformidade com Norma ABNT NBR 14.865:2012.	CRISTALCOPO	R\$ 211,35	R\$ 4.227,00
36	15	UN	COPO PARA LIQUIDIFICADOR – com capacidade de 2l e estrutura em polipropileno (PP). Compatível com liquidificadores RI1725, RI1765, RI2035, RI2008.	ARNO	R\$ 54,00	R\$ 810,00
37	90	UN	COPO DE VIDRO DUPLO - produzido em vidro da melhor qualidade com capacidade para 320ml, altura de 14cm, largura de 7cm e profundidade de 7cm.	NADIR FIGUEIREDO	R\$ 3,50	R\$ 315,00
38	09	UN	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO – produzindo em alumínio, com capacidade para 3,5l, altura de 22cm, largura de 16cm, profundidade de 19cm, com fundo tripulo (aço, inox, e alumínio), alças modernas, que distribua o calor uniformemente, proporcionando um cozimento mais rápido, economizando energia e deixando os alimentos macios, saborosos, e aquecidos por mais tempo.	LOPES	R\$ 36,30	R\$ 326,70
39	300	PCT	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE – saquinho de plástico para Hot -Dog, produzidos em polietileno e pigmentos atóxico, embalagem com 50 unidades. Dimensões: 20cm de largura e 12 cm de comprimento.	SEGPLAST	R\$ 2,10	R\$ 630,00
40	200	PCT	EMBALAGEM PARA PIPOCA – saco de Papel para pipoca, embalagem com 50 unidades. Produzidos em papel seda e pigmentos atóxicos.	MONOLUCIDO	R\$ 1,55	R\$ 310,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			Dimensões: Larg. 8,5cm x Alt. 16cm.			
41	15	UN	ESCORREDOR (LAVA ARROZ) médio em plástico reforçado (25 cm diâmetro).	SBRISSA	R\$ 3,55	R\$ 53,25
42	10	UN	ESCORREDOR NIQUELADO – para secagem de louças	ARAMIG	R\$ 36,70	R\$ 367,00
43	10	UN	ESCORREDOR DE MACARRÃO – alumínio nº 30, tipo tacho furado com pé.	YANGZI	R\$ 20,55	R\$ 205,50
44	300	PCT	ESPONJA DE AÇO LÃ DE AÇO biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60g. Pacote com 08 unidades. Tipo Bombril.	BOMBRIL	R\$ 12,85	R\$ 3.855,00
45	50	UN	FACA DE MESA – de 4 polegadas em aço sem decoração	UNIVENDAS	R\$ 2,30	R\$ 115,00
46	22	DÚZIA	FACA PARA COZINHA – de 9 polegadas com lâmina em aço inoxidável e fio com excepcional resistência e durabilidade, com cabo em polipropileno branco, anatômico e com superfície porosa para evitar escorregamento promovendo segurança e conforto. Pct com 12 unidades.	TRAMONTINA	R\$ 12,50	R\$ 275,00
47	15	UN	FACÃO - Lâmina em aço carbono 16 polegadas com fio liso, cabo de polipropileno com resistência e durabilidade.	TRAMONTINA	R\$ 18,15	R\$ 272,25
48	07	UN	FERRO ELÉTRICO DE PASSAR ROUPA – a seco, no comprimento 1854, potência de 220w.	BLACK DECKER	R\$ 75,50	R\$ 528,50
49	225	UN	FLANELA PARA LIMPEZA – para limpeza 100 % algodão, peluciada em ambos os lados, medindo aproximadamente (variável 10%) 40x60cm na cor branca.	BRULIMP	R\$ 2,30	R\$ 517,50
50	07	UN	FRIGIDEIRA TRADICIONAL – antiaderente, 16cm.	PANELUX	R\$ 24,85	R\$ 180,95
51	22	DÚZIA	GARFO DE MESA – em aço inox sem decoração pct c/12 unidades	UNIVENDAS	R\$ 31,20	R\$ 686,40
52	15	UN	GARRAFA TÉRMICA – com alça, com capacidade para 1L, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme NBR13282, da ABNT	MOR	R\$ 14,80	R\$ 222,00
53	07	UN	GARRAFA TÉRMICA – com alça, com capacidade para 5L, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme NBR13282, da ABNT.	INVICTA	R\$ 25,35	R\$ 177,45
54	300	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL – guardanapo descartável de papel no tamanho 30 x 31 cm, embalagem com 50 folhas.	DESTAK	R\$ 1,15	R\$ 345,00
55	150	CX	HASTE FLEXIVEL – tipo Cottonet, inquebráveis que proporcionando segurança e confiabilidade, com pontas de algodão que não soltam fiapos. Embalagem com 75 unidades.	ISACARE	R\$ 1,55	R\$ 232,50
56	22	UN	ISQUEIRO A GÁS - corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10g, com acendedor, gás embutido, descartável.	BIC	R\$ 2,70	R\$ 60,75
57	22	UN	JARRA DE PLÁSTICO - com capacidade para 2L.	NITROPLAS	R\$ 8,55	R\$ 188,10
58	11	UN	JARRA DE PLÁSTICO - com capacidade para 4L.	TRITEC	R\$ 8,70	R\$ 95,70
59	07	UN	JARRA DE VIDRO - com capacidade para 1,5L.	RUVOLO	R\$ 42,10	R\$ 294,70
60	07	JOGO	JOGO DE PANELA – em alumínio, com tampa e com 5 peças em tamanhos variados.	EXTRA FORTE	R\$ 195,00	R\$ 1.365,00
61	07	JOGO	JOGO DE XÍCARA – conjunto de xícara para café com 6 xícaras e 6 pires, com capacidade para 80ml.	PASABAHCE	R\$ 39,00	R\$ 273,00
62	07	JOGO	JOGO DE XÍCARA – conjunto de xícara para chá com 6 xícaras e 6 pires, com capacidade para 200ml.	PASABAHCE	R\$ 46,60	R\$ 326,20
63	22	UN	LIQUIDIFICADOR – com 5 velocidades, capacidade para 1,5L, potência de 550W, copo	MONDIAL	R\$ 117,00	R\$ 2.574,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			confeccionado em plástico resistente acrílico, com tampa dosadora, voltagem de 220w.			
64	15	UN	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL P/ COZINHA – em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 4 litros, na cor preta.	NITRON	R\$ 29,70	R\$ 445,50
65	75	UN	LIXEIRA PARA BANHEIRO – em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 15 litros, na cor preta.	AGRAPLAST	R\$ 23,00	R\$ 1.725,00
66	15	UN	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA – quadrada para coleta seletiva com tampa vai e vem, na cor verde, com capacidade para 50 litros.	JS	R\$ 187,40	R\$ 2.811,00
67	15	UN	LIXEIRA QUADRADA PARA LIXO ORGÂNICO – quadrada, capacidade para 50 litros, na cor marrom, com tampa vai e vem, com símbolo de reciclagem e escrita na parte frontal: ORGÂNICO.	ELDORADO	R\$ 108,00	R\$ 1.620,00
68	150	PAR	LUVA DE BORRACHA NO TAMANHO "G" – para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho P. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	STARTIILS	R\$ 5,40	R\$ 810,00
69	150	PAR	LUVA DE BORRACHA NO TAMANHO "M" – para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho P. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	STARTIILS	R\$ 5,40	R\$ 810,00
70	150	PAR	LUVA DE BORRACHA NO TAMANHO "P" – para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho P. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	STARTIILS	R\$ 5,40	R\$ 810,00
71	100	PAR	LUVA DE CANO LONGO, M.G.	MUCANO	R\$ 4,20	R\$ 420,00
72	650	CX	MARMITEX DESCARTÁVEL RETANGULAR - EM ALUMÍNIO Nº 8 CAIXA COM 100UN	WYDA	R\$ 42,70	R\$27.755,00
73	90	UN	PÁ PARA COLETA DE LIXO de plástico com cabo dobrável para facilitar o armazenamento do lixo; possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura	LIMPAMANIA	R\$ 7,80	R\$ 702,00
74	50	CX	PALITO DE DENTE DE MADEIRA ROLIÇA , caixa com 100 unidades.	GABOARDI	R\$ 0,45	R\$ 22,50
75	07	UN	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA – com capacidade para 2,4L.	LOPES	R\$ 32,75	R\$ 2.456,25
76	07	UN	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA – com capacidade para 5L.	NIGRE	R\$ 132,90	R\$ 930,30
77	07	UN	PANELA DE PRESSÃO – em alumínio com acabamento polido, com capacidade para 10L.	PANELUX	R\$ 124,00	R\$ 868,00
78	07	UN	PANELA DE PRESSÃO – em alumínio com acabamento polido, com capacidade para 3L.	PANELUX	R\$ 43,25	R\$ 302,75
79	07	UN	PANELA DE PRESSÃO – em alumínio com acabamento polido, com capacidade para 4,5L.	PANELUX	R\$ 47,70	R\$ 333,90
80	07	UN	PANELA DE PRESSÃO – em alumínio com acabamento polido, com capacidade para 7L.	PANELUX	R\$ 75,80	R\$ 530,60
81	600	UN	PANO DE CHÃO Pano de limpeza, tipo saca, medindo 80 CM X 50 CM.	CRISTAL	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
82	300	UN	PANO DE PRATO . Pano de copa em tecido 100% algodão saco Alvejado medindo 66x40cm.	ERITEX	R\$ 3,35	R\$ 1.005,00
83	20	UN	PAPEL ALUMÍNIO – em rolo de 4mx30cm.	BOREDA	R\$ 1,95	R\$ 39,00
84	10	UN	PEGADOR DE MASSAS DUPLO – confeccionado em nylon, com tamanho mínimo de 20cm.	5 ESTRELAS	R\$ 16,35	R\$ 163,50
85	10	UN	PENEIRA PARA COZINHA MÉDIA Nº 20	ALVES	R\$ 4,05	R\$ 40,50
86	60	UN	PILHA ALCALINA – no tamanho AA (pequenas).	EVEREADY	R\$ 1,60	R\$ 96,00
87	60	UN	PILHA ALCALINA – no tamanho AAA (palito).	RAYVAC	R\$ 0,75	R\$ 45,00
88	70	UN	PILHA ALCALINA – no tamanho D (grande).	PANASONIC	R\$ 3,80	R\$ 266,00
89	70	UN	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL – para alimentos, redondo com tampa e capacidade para 350ml	CRISTALCOPO	R\$ 1,10	R\$ 77,00
90	80	UN	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL – para alimentos, redondo com tampa e capacidade para	PRAFESTA	R\$ 1,40	R\$ 112,00

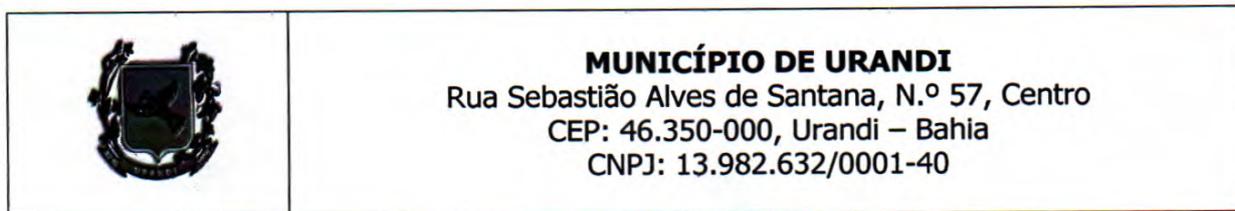




MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

91	5	UN	500ml. POTE PLÁSTICO HERMÉTICO RETANGULAR – confeccionado em polipropileno com capacidade para 5,20L.	PLEION	R\$ 18,25	R\$ 91,25
92	20	UN	POTE PLÁSTICO REDONDO – para acondicionar açúcar, confeccionado em polipropileno com capacidade para 3L.	MEGAMIX	R\$ 5,50	R\$ 110,00
93	10	UN	POTE PLÁSTICO REDONDO – para acondicionar café, confeccionado em polipropileno com capacidade para 2L.	MEGAMIX	R\$ 2,95	R\$ 29,50
94	5	UN	POTE PLÁSTICO RETANGULAR – confeccionado em polipropileno com capacidade para 470ML.	LOCK E LOCK	R\$ 23,30	R\$ 116,50
95	07	JOGO	PRATO DE VIDRO FUNDO – jogo com 6 peças	CRISTAL	R\$ 24,60	R\$ 172,20
96	07	DÚZIA	PRATO FUNDO – confeccionado em porcelana	SCHIMDT	R\$ 51,45	R\$ 360,15
97	500	PCT	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – embalagem com 10 Unidades, com 15 cm de diâmetro na cor branca.	COPOPLAST	R\$ 1,10	R\$ 550,00
98	60	CX	PRENDEDOR DE ROUPA – cartela com 24 unidades em plástico.	CRISTAL	R\$ 3,40	R\$ 204,00
99	22	UN	REGISTRO P/BOTIJÃO DE GÁS	ALIANÇA	R\$ 21,85	R\$ 480,70
100	120	UN	RODO DE MADEIRA – borracha dupla no tamanho de 40cm com cabo de madeira de 120cm.	SAN MARCU'S	R\$ 4,65	R\$ 558,00
101	100	UN	RODO DE MADEIRA – borracha dupla no tamanho de 60cm com cabo de madeira de 120cm.	SAN MARCU'S	R\$ 5,00	R\$ 500,00
102	200	UN	RODO DE PLÁSTICO – borracha dupla no tamanho de 40cm com cabo de madeira de 120cm.	TEIÚ	R\$ 12,35	R\$ 2.470,00
103	100	UN	RODO DE PLÁSTICO – borracha dupla no tamanho de 60cm com cabo de madeira de 120cm.	TEIÚ	R\$ 13,55	R\$ 1.355,00
104	100	UN	RODO ; com cepa de polipropileno medindo 60 cm de comprimento, borracha dupla, cabo com 120 cm, rosca de polipropileno.	TEIÚ	R\$ 13,55	R\$ 1.355,00
105	200	PCT	SACO PARA LIXO de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta, 0,03mm de gramatura, Embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.	TEIÚ	R\$ 2,80	R\$ 560,00
106	300	PCT	SACO PARA LIXO de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. 0,03mm de gramatura, Embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.	TEIÚ	R\$ 2,65	R\$ 795,00
107	750	PCT	SACO PARA LIXO de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. 0,03mm de gramatura, Embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.	TEIÚ	R\$ 2,65	R\$ 1.987,50
108	750	PCT	SACO DE LIXO de 20 litros pct c/100 unidade preto 0,05mm de gramatura	SBK	R\$ 17,45	R\$13.087,50
109	600	PCT	SACO DE LIXO de 40 litros pct c/100 unidade branco 0,05mm de gramatura	SBK	R\$ 34,35	R\$20.610,00
110	150	PCT	SACO DE LIXO de 60 litros pct c/ 100 unidade branco 0,05mm de gramatura	SBK	R\$ 49,50	R\$ 7.425,00
111	150	PCT	SACO DE LIXO de 100 litros pct c/ 100 unidade preto 0,05mm de gramatura	SBK	R\$ 41,15	R\$ 6.172,50
112	75	PCT	SACO DE LIXO de 200 litros pct c/100 unidade preto 0,05mm de gramatura	SBK	R\$ 89,20	R\$ 6.690,00
113	150	UN	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA – dispenser múltiplo para papel higiênico rolão de 300 mts; e papel toalha intercalada; produzido em polietileno, super resistente com frente Transparente para visualização rápida do nível de papel na cor verde acrílico translúcido e fundo cinza. Com: Altura: 310 mm Largura: 260 mm Profundidade: 130 mm.	GOEDERTH	R\$ 82,00	R\$12.300,00
114	20	UN	TÁBUA PARA CORTE – confeccionado em	ALVES	R\$ 6,20	R\$ 124,00





			material resistente e atóxico, comprimento de 28cm, largura 20cm e espessura 0,3cm			
115	15	UN	TACHO DE ALUMÍNIO - fundido de 60cm, polido e com tampa.	PAI DO PREÇO	R\$ 56,15	R\$ 842,25
116	09	CX	TAMPA DESCARTÁVEL DE 250ML Cx c/1000 unidades	COPOPLAST	R\$ 187,50	R\$ 1.687,50
117	09	CX	TAMPA P/COPO DESCARTÁVEL 300ML Cx c/1000 unidades.	COPOPLAST	R\$ 187,55	R\$ 1.687,95
118	20	UN	TORNEIRA PARA BEBEDOURO ELÉTRICO	ULTILITÁRIA	R\$ 8,10	R\$ 162,00
119	80	UN	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO	HERC	R\$ 5,30	R\$ 424,00
120	50	UN	TOUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL - embalagem com 100 peças.	HINDEX	R\$ 27,25	R\$ 1.362,50
121	75	UN	VASSOURA - de nylon com cabo madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm, rosca em polipropileno.	SAN MARCU'S	R\$ 7,10	R\$ 532,50
122	75	UN	VASSOURA - de pelo com 30cm de comprimento cabo madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm, rosca em polipropileno.	CONDOR	R\$ 24,00	R\$ 1.800,00
123	75	UN	VASSOURA DE USO PESADO, tipo gari, cepa de madeira com 40 cm, 52 furos, cerdas lisas de piaçava com aproximadamente 25 cm, costuradas à mão, cabo de madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm.	ODIN	R\$ 12,30	R\$ 922,50
124	75	UN	VASSOURA DE USO PESADO, tipo gari, cepa de madeira com 40 cm, 52 furos, cerdas de garrafa pet com aproximadamente 25 cm, costuradas à mão, cabo de madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm.	BELLIMPE	R\$ 46,10	R\$ 3.457,50
125	75	UN	VASSOURA DE USO PESADO, tipo gari, cepa de madeira com 40 cm, cerdas lisas de piaçava com aproximadamente 40 cm, costuradas à mão, cabo de madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm.	HIGISTORE	R\$ 14,05	R\$ 1.053,75
126	75	UN	VASSOURA DOMÉSTICA, cepa de polipropileno com 40 cm de comprimento, cerdas lisas de pelo sintético, cabo madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm, rosca em polipropileno.	TEIÚ	R\$ 10,80	R\$ 810,00
127	75	UN	RASTELO DE PLÁSTICO - regular redondo com cabo (rabo de pavão).	PALISAD	R\$ 14,65	R\$ 1.098,75
VALOR GLOBAL DO LOTE VIII R\$ 207.037,85 (DUZENTOS E SETE MIL, TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO RÉAIS).						

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	6057 - GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	2057 - GESTÃO DO FMAS
PROJETO / ATIVIDADE	2297 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV- PAIF/ CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	2098- GESTÃO DO ENSINO BÁSICO



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
---------------------	-----------------------------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	2096- GESTÃO DO FUNDEB 40%
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2070- GESTÃO DAS AÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ✓
PROJETO / ATIVIDADE	2298- GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR ✓
PROJETO / ATIVIDADE	2065 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB) ✓
PROJETO / ATIVIDADE	2066 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROJETO / ATIVIDADE	2068 - INCENTIVO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR ✓
PROJETO / ATIVIDADE	2192 - GESTÃO SAMU ✓
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0303- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ✓
PROJETO / ATIVIDADE	2017 -GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ✓
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO ✓

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA ✓
PROJETO / ATIVIDADE	2123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO ✓
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO ✓

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0909- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2161 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DFE CONSUMO

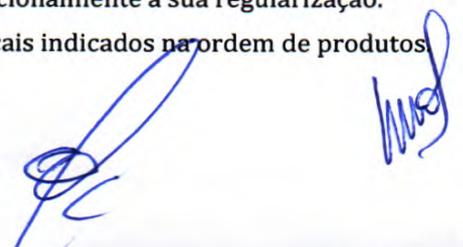
CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;

4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.






MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produzidos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, Banco do Bradesco, Agência 5237-0, Conta Corrente nº 0040220-6 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

- a – Advertência por escrito;
- b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Presencial N.º 001/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do Pregão Presencial N.º 001/2021.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Urandi - BA, 11 de março de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

ERNESTO CARVALHO FERREIRA
CNPJ sob nº 19.500.060/0001-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 015.923.155-85
Julimar Santana de Aranha
CHEFE DO GABINETE
DECRETO Nº 09 DE 04 JANEIRO DE 2021

CPF/MF: 859.149.565-56





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077 – E /2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ESTÊNIO BENÍCIO DE CARVALHO** inscrita no CNPJ sob nº 00.514.491/0001-99, com sede à Praça Barão do Rio Branco, 36, DC-5 na cidade de Urandi- BA, neste ato representado pelo Senhor Estênio Benício de Carvalho, portador do RG nº 282224823 SSP/BA e CPF: 329.63.755-00, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial SRP nº 001/2021 e do Processo nº 027/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do Pregão Presencial N.º 001/2021.

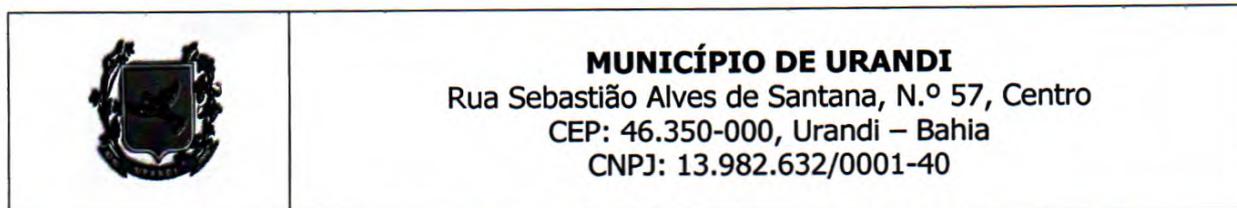
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

Estênio Benício de Carvalho

[Assinatura]





2.2 O presente contrato terá sua validade até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 36.500,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE III						
Item	Quant.	Unid.	Especificações do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1.	500	PCT	PÃO DE FORMA embalado e lacrado 500 G, data da validade de no mínimo 10 dias a contar da data de entrega da mercadoria	Super Pão do Estênio	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
2.	3.000	PCT	PÃO DE LEITE – embalado e lacrado, pacote com 10 unidades, embalagem de 500g.	Super Pão do Estênio	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
3.	9.500	Unid.	PÃO DE QUEIJO caseiro, preparado com leite, queijo ralado e polvilho, pesando aproximadamente 60g.	Super Pão do Estênio	R\$ 1,00	R\$ 9.500,00
4.	10.000	Unid.	PÃO FRANCÊS – contendo peso líquido de 50g.	Super Pão do Estênio	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIR\$36.500,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).						

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	2297- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV- PAIF/ CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	2057 - GESTÃO DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	2098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	2096 - GESTÃO DO FUNDEB 40%

Estênio Benício da Silva 



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
---------------------	------------------------------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2070 - GESTÃO DAS AÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE <i>OK</i>
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2298 - GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR <i>OK</i>
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2017 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;

4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Sebastião Alves de Santana

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, Banco do Bradesco, Agência 5237-0, Conta Corrente nº 06077-1 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrealizáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

Eplenei Gomes de Carvalho

[Assinatura]





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas

Estevão Benício de Souza

[Assinatura]



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

Edson Benício de Jesus Valle

mgf





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Presencial N.º 001/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

Esterio Benicio de Almeida
maq.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

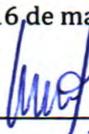
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

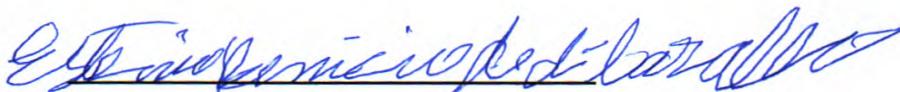
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do Pregão Presencial N.º 001/2021.

Urandi - BA, 16 de março de 2021.

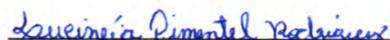
 **Warlei Oliveira de Souza**
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante



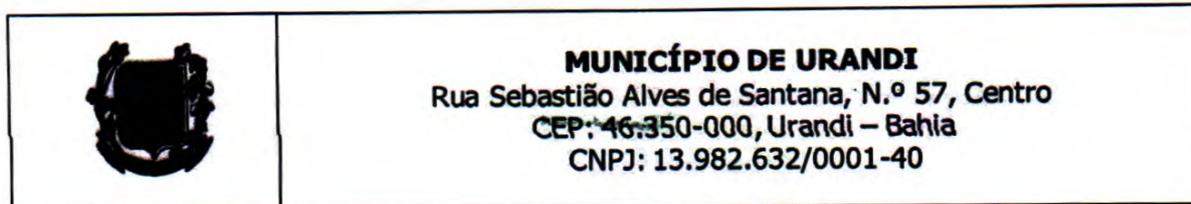
ESTÊNIO BENÍCIO DE CARVALHO
 CPF N.º 329.634.755-00
Contratada

TESTEMUNHAS:


 CPF/MF: 034.883.205.29


 CPF/MF: 061.464.015.60



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077 – C/2021****PREGÃO SRP N.º 001/2021.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 21.036.172/0001-95, com sede à Avenida Messias Pereira Donato, 1695, bairro Alazão na cidade de Guanambi - BA, neste ato representado pelo Senhor Givaldo de Jesus Montalvão Junior, RG nº 07.043.550 - 27 SSP / BA, CPF nº 790.050.395-15, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial SRP nº 001/2021 e do Processo nº 027/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constitui o presente objeto a para aquisição de gêneros alimentícios, e materiais de limpeza de forma parcelada, visando atender as necessidades das secretarias deste Município.

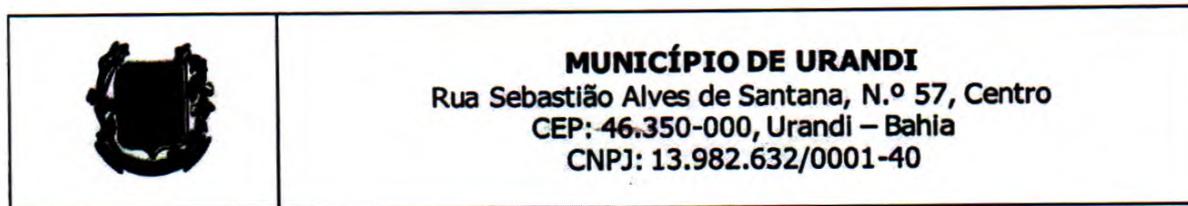
1.1 PARÁGRAFO ÚNICO – Integram este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do Pregão Presencial N.º 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.







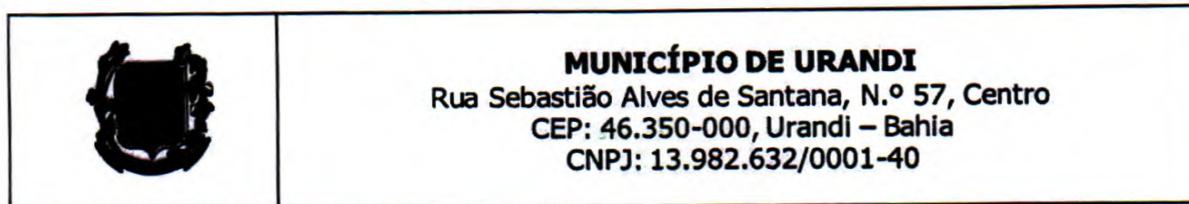
2.2 O presente contrato terá sua validade até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 120.075,11 (CENTO E VINTE MIL, SETENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS), referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE1						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2.250	KG	ACÚCAR - CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-ACÚCAR. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 1KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BAIANO	3,22	7.245,00
2	260	KG	ARROZ BRANCO - TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	RAMPANELY	5,21	1.354,60
3	1.875	KG	ARROZ PARBOILIZADO - CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	RAMPANELY	5,21	9.768,75
4	5.625	UNID.	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO COM SELO DA ABIC. EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO 250GR CADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GAIOVOTA	5,16	29.025,00
5	500	KG	FARINHA DE MANDIOCA - GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA	TIA LU	3,47	1.735,00





			TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
6	300	KG	FARINHA DE TAPIÓCA, FINA, BRANCA, CRUA, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS- PRIMASSAS E LIMPA. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. ODORE E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO INTEGRAL, ATÓXICO, RESISTENTE E LIMPO, CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TIA LU	5,45	1.635,00
7	350	KG	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	BUNGUE	4,46	1.561,00
8	200	KG	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	BUNGUE	4,49	898,00
9	150	KG	FEIJÃO CATADOR – EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	SEMPRE VERDE	7,45	1.117,50
10	200	KG	FEIJÃO FRADINHO – EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	SEMPRE VERDE	7,45	1.490,00
11	100	KG	FEIJÃO PRETO – EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	SEMPRE VERDE	7,95	795,00
12	300	KG	FEIJÃO, BRANCO, TIPO 1, PERMITIDO 2% DE IMPUREZAS EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	SEMPRE VERDE	7,15	2.145,00



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

13	2.625	GARRAFA PET	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA – PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM DE 900ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VILA VELHA	7,80	20.475,00
VALOR GLOBAL DO LOTE I R\$						79.244,85
VALOR GLOBAL DO LOTE I R\$ 79.244,85 (SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)						

LOTE V						
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	525	KG	FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001.	AVENOVA	7,38	3.874,50
2	225	KG	LINGUIÇA DE FRANGO CALABRESA. EMBALAGEM À VÁCUO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	PIF PAF	16,11	3.624,75
3	525	KG	LINGUIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA – PURA E LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS AO TIPO CALABRÊS, SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA. EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PIF PAF	17,50	9.187,50





	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

4	525	KG	LINGUIÇA SUÍNA CALABRESA. EMBALAGEM O VÁCUO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.º 304 DE 22/04/96 E N.º 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.º 105 DE 19/05/99.	PIF PAF	16,11	8.457,75
5	600	DZ	OVO DE GALINHA – TIPO EXTRA, CLASSE A, NA COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 720G.	SOMMAI	5,70	3.420,00
6	375	KG	PEITO DE FRANGO – SEM OSSO E CARTILAGEM. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	AVENOVA	10,13	3.798,75
7	240	UNID.	POLPADE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA, COM 100 ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRUTAR	1,38	331,20
8	210	UNID.	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁ, COM 100 ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRUTAR	1,38	289,80
9	210	UNID.	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU, COM 100 ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERATER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRUTAR	1,38	289,80
10	210	UNID.	POLPADE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA, COM 100 ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRUTAR	1,38	289,80





	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

11	260	UNID.	POLPADE FRUTA NATURAL SABORMANGA, COM 100 ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRUTAR	1,38	358,80
12	225	UNID.	POLPADE FRUTA, NATURAL SABOR MORANGO, COM 100 ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRUTAR	1,38	310,50
13	225	UNID.	POLPA,DE FRUTA NATURAL SABOR GRAVIOLA, COM 100 ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRUTAR	1,38	310,50
14	225	UNID.	POLPA,DE FRUTA, NATURAL, SABOR MARACUJINA, COM 100 ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRUTAR	1,38	310,50
15	225	UNID.	POLPA,DE FRUTA, NATURAL, SABOR UMBU, COM 100 ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRUTAR	1,38	310,50
16	75	KG	PRESUNTO COZIDO FATIADO - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 1KGG. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98. DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99.	PIF PAF	21,21	1.590,75





	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

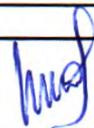
17	150	KG	SALSICHA TIPO VIENA – RESFRIADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS. EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PIF PAF	8,67	1.300,50
18	86	KG	TOUCINHO DEFUMADO, TIPO BACON, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTES DE 5 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA, CONFORME CONTRATO.	PIF PAF	32,26	2.774,36
VALOR GLOBAL DO LOTE V R\$						40.830,26
VALOR GLOBAL DO LOTE V R\$ 40.830,26 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)						

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer à conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	6057 - GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	2297- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV- PAIF/ CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	2057 - GESTÃO DO FMAS


	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
---------------------	-----------------------------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	2098- GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	2096- GESTÃO DO FUNDEB 40%
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2070 - GESTÃO DAS AÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2298 - GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR
PROJETO / ATIVIDADE	2065 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB)
PROJETO / ATIVIDADE	2066 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROJETO / ATIVIDADE	2068 - INCENTIVO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR
PROJETO / ATIVIDADE	2192 - GESTÃO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0303- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2017 -GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

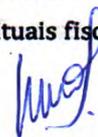
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2161 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DFE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;

4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;




MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, Banco do Brasil, Agência 0923-7, Conta Corrente nº 46285-3 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

- a – Advertência por escrito;
- b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Presencial SRP N.º 001/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis á espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do Pregão Presencial SRP N.º 001/2021.



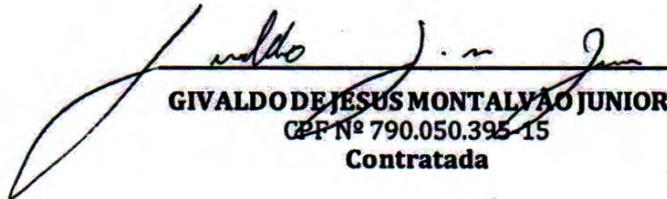


MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

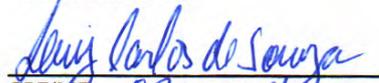
Urandi - BA, 11 de março de 2021.

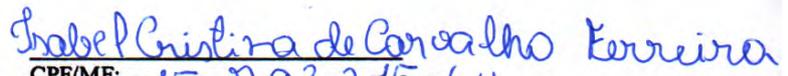

Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante


GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR
CPF Nº 790.050.395-15
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 03522254597


CPF/MF: 015.793.315-64





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077 – A /2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CARVALHO & ALVES LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob nº 04.194.267/0001-18, com sede à Avenida Aberlado Nina Rocha, 54, DC5 na cidade de Urandi- BA, neste ato representado pelo Senhor Almir Alves de Carvalho, portador do RG nº 0689703660 SSP/BA e CPF: 429.053.205-59, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial SRP nº 001/2021 e do Processo nº 027/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do Pregão Presencial N.º 001/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

2.2 O presente contrato terá sua validade até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ **68.936,87** (SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS, E OITENTA E SETE CENTAVOS), referente aos produtos abaixo especificados:

PRODUTOS:						
Item	Quant.	Unid.	Especificações do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1.	500	KG	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - alcatra, contrafilé, coxão mole, coxão duro, lagarto, patinho, resfriada, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em sacos plásticos adequados, Íntegros, atóxicos, resistentes e limpos, contendo 1.000gr de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	IN NATURA	35,40	17.700,00
2.	700	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA - fraldinha, acém, ponta da agulha, peito, resfriada, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em sacos plásticos adequados, Íntegros, atóxicos, resistentes e limpos, contendo 1.000g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da	IN NATURA	30,95	21.665,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			data de entrega na unidade requisitante.			
3.	500	KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA - resfriada, aspecto próprio não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em sacos plásticos adequados, íntegros, atóxicos, resistentes e limpos, contendo 1.000gr de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	IN NATURA	26,54	13.270,00
4.	350	KG	CARNE SUÍNA - embalagem com filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 dc22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	IN NATURA	22,11	7.738,50
5.	267	KG	FIGADO BOVINO INTEIRO RESFRIADO - embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	IN NATURA	22,11	5.903,37
6.	200	KG	TOUCINHO SUÍNO - embalagem com filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 dc22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	IN NATURA	13,30	2.660,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIR\$: 68.936,87 (SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS, E OITENTA E						





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

SETE CENTAVOS).

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	2297- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV- PAIF/ CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	2057- GESTÃO DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	2098- GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	2096- GESTÃO DO FUNDEB 40%
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2070- GESTÃO DAS AÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2298- GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0303- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2017 -GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, Banco do Brasil, Agência 2751-0, Conta Corrente nº 8758-0 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irredutíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

- a – Advertência por escrito;
- b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Presencial N.º 001/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do Pregão Presencial N.º 001/2021.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

Urandi - BA, 11 de março de 2021.


 Warlei Oliveira de Souza
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

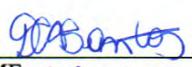
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante



CARVALHO & ALVES LTDA-ME
 CNPJ sob nº 04.194.267/0001-18
Contratada

TESTEMUNHAS:


 Marcos Soares de Souza
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 URANDI - BAHIA - 10 DE MARÇO DE 2021
 CPF/MF: 877.097.675-91


 Roberto
 CPF/MF: 060.903.305-07



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/293A-414D-F013-0F0C-81E6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 293A-414D-F013-0F0C-81E6



Hash do Documento

3160c4ee6b6c4286847df1a0a620e8e5504332f6009f7e9dd4c9c9a91f2d0f74

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/05/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/05/2021 16:33 UTC-03:00